



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 018
Proc.: 34201
A

LEI N.º 945, 28 DE MAIO DE 2002.

"Acrescenta termos ao art; 1º da Lei nº 864/00, que denomina Avenida Benedito Fortunato a Avenida "B", localizada no **Parque Balneário Maria Helena**, Bairro Perequê-Mirim, neste Município."

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 864/00 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Passa a denominar-se 'RUA BENEDITO FORTUNATO' a Avenida 'B', localizada no Parque Balneário Maria Helena, Bairro Perequê-Mirim, neste Município, com início na Rua Três e término na Avenida José da Costa Pinheiro Júnior, neste Município".

Art. 2º - O Poder Público comunicará a nova denominação às Concessionárias de Serviços Municipais, às Associações dos Oficiais de Justiça, à Associação dos Taxistas e aos Cartórios do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de maio de 2002.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



16:58 05/06/2002 000385 CAMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA-SP